



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 002 / 2024

Fixa os subsídios mensais dos Agentes Políticos do Município de São Sebastião do Rio Preto/MG e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Preto-MG, no uso de suas prerrogativas legais, bem como nas disposições do art. 29, inc. V e VI da Constituição Federal, do art. 116, inciso I, alínea a) da Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta casa aprovou e o Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei fixa os Subsídios mensais do Agentes Políticos do Município de São Sebastião do Rio Preto para o quadriênio 2025-2028.

Art. 2º • Fica o subsídio único do Prefeito Municipal fixado nos seguintes valores:

- I- R\$17.000,00 (dezesete mil reais) a partir de 01 de janeiro de 2025;
- II -R\$17.350,00 (dezesete mil, trezentos e cinquenta reais) a partir de 01 de janeiro de 2026;
- III - R\$17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais) partir de 01 de janeiro de 2027;
- IV - R\$18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais) a partir de 01 de janeiro de 2028.

Art. 3º . Fica o subsídio único do Vice-Prefeito Municipal fixado nos seguintes valores:

- I - R\$7.000,00 (sele mil reais) a partir de 01 de janeiro de 2025;
- II - R\$7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais) a partir de 01 de janeiro de 2026;
- III - R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais) partir de 01 de janeiro de 2027;
- IV - R\$8.050,00 (oito mil e cinquenta reais) a partir de 01 de janeiro de 2028.

Art. 4º - Fica o subsídio único dos Secretários Municipais fixado nos seguintes valores:

- I - R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) a partir de 01 de janeiro de 2025;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO ESTADO DE MINAS GERAIS

II - R\$4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) a partir de 01 de janeiro de 2026;

III - R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais) partir de 01 de janeiro de 2027;

IV - R\$5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) a partir de 01 de janeiro de 2028.

Art. 5º - Fica o subsídio único dos Vereadores da Câmara Municipal, inclusive seu Presidente, fixado nos seguintes valores:

I - R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) a partir de 01 de janeiro de 2025;

II - R\$6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais) a partir de 01 de janeiro de 2026;

III - R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) partir de 01 de janeiro de 2027;

IV - R\$6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais) a partir de 01 de janeiro de 2028.

Art. 6º - Fica assegurado aos Agentes Políticos descritos nesta lei a percepção do 13º subsídio, calculado proporcionalmente ao período de exercício do respectivo cargo no ano.

Parágrafo Único - O 13º subsídio poderá ser pago em duas parcelas, a primeira após o dia 30 (trinta) de junho e a segunda após o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, no percentual de 50% cada.

Art. 7º - Fica assegurado aos Agentes Políticos descritos nesta lei o gozo de 30 (trinta) dias de férias remuneradas, acrescidas do 1/3 de férias.

§1º - O Vereador deverá gozar férias no período de recesso parlamentar, podendo fracionar em dois períodos iguais de 15 (quinze) dias cada, sem a convocação de suplente.

§2º - Fica vedada a conversão de férias dos Agentes Políticos em pecúnia, bem como o pagamento de indenização relativa a férias não gozadas.

Art. 8º - Fica assegurado ao Vice-Prefeito Municipal a percepção da diferença entre seu subsídio e o do Prefeito, quando o substituir por mais de 30 (trinta) dias.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, previstas em orçamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado em 03/07/2024  
1ª e 2ª Discussão

*Jerry Adriano da Silva*  
Presidente  
Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Preto - MG

*Jerry Adriano da Silva*  
Jerry Adriano da Silva  
Presidente

Aprovado em 05/07/2024  
1ª e 2ª Discussão

*Jerry Adriano da Silva*  
Presidente  
Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Preto - MG

*Rogilson de Sá Ferreira*  
Rogilson de Sá Ferreira  
Vice-Presidente

*Neide Maria de Oliveira*  
Neide Maria de Oliveira  
Secretária

O referido Projeto de Lei foi aprovado juntamente com seus pareceres, por unanimidade, em 05/07/2024.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA

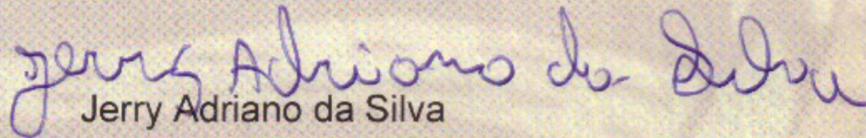
O presente projeto de lei busca estabelecer a fixação dos subsídios dos agentes políticos, incluindo prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores, para a próxima legislatura municipal, ou seja, para os anos de 2025 a 2028.

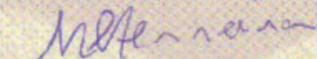
Desse modo, a proposta visa a partir de 2025, incluir um escalonamento de valores (2025 a 2028). A previsão escalonada visa assegurar que os valores sejam corrigidos de acordo com a variação dos preços decorrentes da inflação, evitando perdas para os agentes políticos.

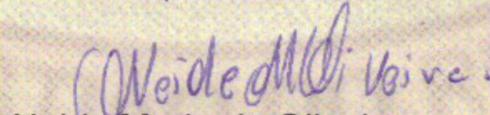
E o escalonamento ano a ano tem como abordagem alinhada à Lei nº 24.266, de 29/12/2022, que fixou os subsídios dos Deputados do Estado de Minas Gerais bem como a que fixou os subsídios dos Ministros do STF (Lei n. 14.520/2023).

A fixação dos subsídios para a legislatura subsequente é crucial para assegurar a transparência, a estabilidade e a previsibilidade na gestão financeira do município. Outrossim, por se tratar de ano eleitoral, este mês de janeiro ainda não adentrou no período vedado bem como deve-se respeitar os prazos da legislação eleitoral.

Assim, considerando a conformidade com a legislação vigente, requer seja o projeto processado e aprovado.

  
Jerry Adriano da Silva  
Presidente

  
Rogilson de Sá Ferreira  
Vice presidente

  
Neide Maria de Oliveira  
Secretária